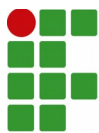




EDITAL N° 03/2018/PROEN

SELEÇÃO DE LICENCIANDOS(AS) BOLSISTAS PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/IFSC

EXECUÇÃO: 2018/2 A 2019/1.



A Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para seleção de acadêmicos e acadêmicas de licenciaturas do IFSC para atuarem como bolsistas residentes do Programa Institucional de Residência Pedagógica 2018, nos termos do presente edital, do Edital nº 006/2018/CAPES, da Portaria nº 38/2018/CAPES, que institui o Programa de Residência Pedagógica, e da Portaria nº 45/2018/CAPES, que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica e no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

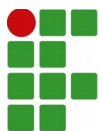
1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A residência pedagógica é uma atividade de formação realizada por um(a) discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo. Na escola-campo, o residente será acompanhado por um(a) professor(a) da educação básica, denominado preceptor. A orientação do residente será realizada por um (a) docente da IES, denominado(a) docente orientador(a).

1.2 O Programa de Residência Pedagógica visa: aperfeiçoar a formação dos(as) discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o(a) licenciando(a) a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias; induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica; fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.

2. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data	Local
Lançamento do Edital	13/06/2018	www.ifsc.edu.br/oportunidades
Período de inscrições	14/06/2018 a 20/06/2018	Núcleo Pedagógico de cada campus
Homologação das inscrições	21/06/2018	www.ifsc.edu.br/oportunidades
Recursos da homologação	Até 17h30 de 22/06/2018	rp@ifsc.edu.br
Divulgação do resultado final da homologação e horários e locais das entrevistas	25/06/2018	www.ifsc.edu.br/oportunidades



Entrevistas	26/06/2018 e 27/06/2018	Conforme estipulado no item 7.3 deste Edital
Resultado preliminar	28/06/2018	www.ifsc.edu.br/oportunidades
Recursos do resultado Preliminar	29/06/2018	rp@ifsc.edu.br
Resultado final	02/07/2018	www.ifsc.edu.br/oportunidades
Assinatura do termo, entrega do comprovante de cadastro na Plataforma Freire e dos dados bancários	05/07/2018	Núcleo Pedagógico

3. DAS VAGAS

3.1 Serão oferecidas, ao todo, 60 (sessenta) vagas para estudantes das seguintes licenciaturas do IFSC: Física e Química, conforme tabela com a distribuição das vagas no item 3.3.

3.2 Deste quantitativo de vagas, o candidato(a) deve possuir, preferencialmente, Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) conforme diretrizes da PNAES no IFSC.

3.3 Tabela de distribuição das vagas entre os subprojetos:

Subprojeto	Curso	Vagas com bolsa	Vagas sem bolsa
Física	Licenciatura em Física, campus Jaraguá do Sul e Araranguá.	24	6
Química	Licenciatura em Química, campus São José e Criciúma.	24	6
Total		48	12

4. DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

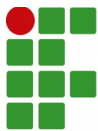
4.1 Estará apto a participar da seleção o candidato(a) que atender aos seguintes requisitos:

4.1.1 Estar regularmente matriculado (a) em um dos cursos de licenciatura do IFSC listados no item 3.1 deste Edital;

4.1.2 Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;

4.1.3 Declarar ter condições de dedicar 440 horas para o desenvolvimento das atividades da residência pedagógica, pelo período máximo de 18 meses.

4.2 O(A) estudante que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista, desde que não possua relação de trabalho com o IFSC ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.



5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) candidato(a) no período estipulado no item 2 deste Edital, nos núcleos pedagógicos do campus em que o licenciando está matriculado.

5.2 No ato da inscrição, o (a) candidato(a) deverá entregar:

5.2.1 Formulário de inscrição (Anexo I), devidamente preenchido e assinado;

5.2.2 Histórico escolar atualizado que conte as notas do(a) candidato(a).

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 A homologação das inscrições depende do preenchimento correto do formulário por parte do (a) candidato(a) e a disponibilidade da documentação exigida.

6.2 A relação das inscrições homologadas será publicada nos endereços eletrônicos www.ifsc.edu.br no período estipulado no item 2 deste Edital.

7. DA SELEÇÃO E CRONOGRAMA DE ENTREVISTAS

7.1 O processo de seleção dos (as) candidatos(as) será conduzido pelo(a) Docente Orientador(a) do referido núcleo para qual o(a) candidato(a) se inscreveu;

7.2 O processo de seleção será constituído de 2 (duas) etapas:

I. Análise documental, de caráter eliminatório;

II. Entrevista de caráter classificatório.

7.3 Na avaliação da entrevista serão considerados os seguintes aspectos:

I. As expectativas e as motivações apresentadas pelo(a) licenciando(a);

II. A disposição e possíveis contribuições do (a) acadêmico(a) para o desenvolvimento das ações previstas;

III. A disponibilidade de tempo, sem prejuízo às suas atividades acadêmicas.

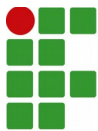
7.4 Os(As) candidatos(as) serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os critérios especificados no item acima, por meio de pontuação de 0,0 (zero) a 10 (dez).

7.5 O cronograma de entrevistas será divulgado no site do IFSC conforme data especificada no item 2 deste edital. O(A) discente que não comparecer na entrevista no dia e horário divulgado será desclassificado(a) do processo de seleção.

7.6 Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

I. Maior IVS (Índice de Vulnerabilidade Social)

III. Aluno proveniente de escola pública.



7.7 Ao término do processo de seleção a ata de seleção e os respectivos documentos devem ser encaminhados a Coordenação Institucional da Residência Pedagógica-IFSC, devidamente assinada.

7.8 Os(As) candidatos(as) aprovados deverão entregar na data estipulada no item 2 deste edital os comprovantes de cadastro na Plataforma Freire e os dados bancários, caso esta condição não seja satisfeita o candidato(a) estará automaticamente eliminado(a).

8. DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DO(A) BOLSISTA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

8.1 Cumprir os deveres expressos no artigo 18, inciso III, da Portaria nº 045/2018/CAPES.

8.2 Realizar as atividades previstas no subprojeto para o qual foi selecionado, junto Instituto Federal de Santa Catarina e à escola onde o subprojeto é desenvolvido;

8.3 Assinar Termo de Compromisso do programa;

8.4 Restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

8.5 Informar imediatamente ao docente orientador(a) qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

8.6 Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência promovidos pelo IFSC e em outros eventos institucionais;

8.7 Participar das atividades de acompanhamento e avaliação da Residência Pedagógica definidas pela Capes e pelos docentes orientadores e coordenador institucional da RP-IFSC;

8.8 Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

8.9 Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado pela CAPES e iniciar sua implementação no IFSC;

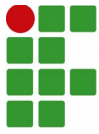
8.10 Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire, disponível no site: (<https://freire2.capes.gov.br/>).

Parágrafo único. É vedado ao bolsista de iniciação à docência, em hipótese ou circunstância alguma, assumir as atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional sem devido acompanhamento do Docente Preceptor.

9. DOS RECURSOS E RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

9.1 Os recursos podem ser apresentados pelos participantes do processo seletivo conforme cronograma estabelecido no item 2 deste edital.

9.2 Somente serão aceitos os recursos apresentados no prazo estabelecido no edital e enviados



para o e-mail: rp@ifsc.edu.br.

9.3 O resultado desta seleção não implica na imediata contratação do/a bolsista, pois está condicionada à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.

9.4 O resultado final será divulgado nos meios de comunicação institucionais (<http://www.ifsc.edu.br>) conforme cronograma estabelecido no item 2 deste edital.

9.5 Os(As) candidatos(as) classificados(as) no processo seletivo que não forem contemplados com bolsa, participarão na modalidade sem bolsa, conforme tabela disponível no item 3.3, sendo contemplados para receber bolsa por ordem de classificação, assim que surgirem vagas. Os demais candidatos que ultrapassarem o número de vagas (com bolsa e sem bolsa) integrarão um cadastro de reserva, sendo convocados a integrar o projeto, quando surgir novas vagas (com bolsa e sem bolsa).

9.6 O resultado deste edital terá validade para o semestre 2018.2 a partir da data de homologação da lista de classificados, podendo ser prorrogado por mais dois semestres letivos.

10. DO CANCELAMENTO DE BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

10.1. As bolsas podem ser canceladas mediante solicitação fundamentada pelo professor preceptor, ou pela docente orientador da RP-IFSC, em caso de descumprimento deste Edital e/ou das normas vigentes da CAPES;

10.2. O candidato que não comparecer a quaisquer etapas ou faltar ao dia da assinatura do termo de compromisso estará automaticamente excluído do processo seletivo, sendo chamado para ocupar a vaga outro candidato, seguindo a ordem de classificação.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

11.1 O recebimento das bolsas RP-IFSC está condicionado à aprovação do projeto do IFSC submetido ao Edital nº 06/2018/CAPES e liberação das respectivas bolsas pela CAPES.

11.2 O(A) bolsista poderá, a qualquer momento, ser desligado(a), caso não corresponda às necessidades do subprojeto a que estiver vinculado(a).

11.3 A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da Capes.

11.4 Para maiores informações, entrar em contato com os Docentes Orientadores dos respectivos campus e com o Coordenador Institucional da RP/IFSC pelo e-mail: rp@ifsc.edu.br.

1.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino e Coordenação Institucional da RP/IFSC.

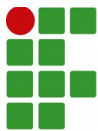


Florianópolis, 13 de junho de 2018.

MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER
Reitora do IFSC

LUIZ OTÁVIO CABRAL
Pró-Reitor de Ensino do IFSC

Publicação autorizada pelo documento SIPAC nº XXXXXXXX



ANEXO I

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – RP/IFSC
EDITAL Nº 03/2018/PROEN/IFSC

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo: _____
E-mail: _____
CPF: _____ RG: _____
Título eleitoral: _____ Data nascimento: ____/____/____
Banco: _____ nº Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____
Endereço: _____
Nº _____, Apto _____, Bairro _____
CEP _____, Cidade _____
Telefone(s): () _____ () _____
Curso: _____ Fase: _____ Matrícula: _____
Turno: () mat. () vesp. () not. Campus: _____
Recebe alguma bolsa institucional: () não () sim, qual(is)? _____
Cotista: () sim () não

DECLARAÇÃO DE ACEITE DO DISCENTE

Ao assinar esta ficha de inscrição, declaro conhecer o Edital nº XX/2018 – PROEN/RP/IFSC e ter ciência de que a participação neste processo seletivo não implica minha imediata contratação como bolsista do RP/IFSC, sendo, ainda, condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES. Também atesto que todas as informações declaradas neste formulário são verídicas, estando ciente que a constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação a minha inscrição e desclassificação do processo.

_____, ____/____/____
(Cidade)

(Data)

(Assinatura discente)

(Destaque aqui!)

Comprovação de inscrição seleção bolsistas RP/IFSC (Edital nº XX/2018 PROEN/RP/IFSC)

Nome completo:
Local e Data:
Nome e rubrica do responsável pela inscrição:



INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

Instituto Federal de Santa Catarina – Reitoria

Rua: 14 de julho, 150 | Coqueiros | Florianópolis /SC | CEP: 88.075-010
Fone: (48) 3877-9000 | www.ifsc.edu.br | CNPJ 11.402.887/0001-60